



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 -DICOA/DEALF/CBMDF**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

**TIPO:** Menor Preço

**PROCESSO Nº:** 053.000.024/2015

**INTERESSADO:** COMOP/CBMDF

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de salvamento em altura CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 13:00 horas do dia 03/11/2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:30 horas do dia 03/11/2015.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 03/11/2015.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal nº 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos do Distrito Federal 34.509/2013 e 26.851/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (no que não conflitar com a legislação distrital de registro de preços) e das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de salvamento em altura CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**1.2** Integram este Edital todos os seus Anexos.

#### **2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 –DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.1.1** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital n° 23.546/03; ou

**2.1.2** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

**2.2** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**2.3.1** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

**2.3.2** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**2.3.3** Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

**2.3.4** O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**2.3.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.3.6** Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

**2.4** As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

**2.5** Da validade do registro de preços

**2.5.1** O(s) fornecedores(s) classificados será(ão) convocado(s) pelo CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da HOMOLOGAÇÃO no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições da Corporação.

**2.5.1.1** O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

**2.5.1.2** O prazo máximo para a assinatura e entrega da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Convocação.

**2.5.2** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**2.5.3** O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

**2.5.4** Durante o prazo de validade do registro de preços o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.5.4.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, segundo a ordem de classificação original dos fornecedores, quando o CBMDF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**2.5.4.2** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Corporação.

**2.5.4.3** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**2.5.4.4** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

**2.5.5** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Diretor de Contratações e Aquisições procederá a revogação da Ata.

## **2.6 Do preço**

**2.6.1** O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

**2.6.2** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

**2.6.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

**2.6.4** Com fulcro no art. 12 do Decreto Distrital nº 34.509/2013, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

## **2.7 Da adesão à Ata de Registro de Preços**

**2.7.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 10, § 4º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.7.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.7.3** A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade do Distrito Federal, a 100% (cem por cento) por órgão ou entidade, conforme previsto no art. 23, § 3º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

**2.7.4** O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 23, § 4º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

**2.7.5** O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 23, § 5º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

**2.7.6** Os processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão observar o art. 27 do Decreto Distrital nº 34.509/2013.

## **2.8 Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços**

**2.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 13, § 1º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

**2.8.2** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 13, § 3º, do Decreto Distrital nº 34.509/2013).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

**2.9 Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços**

**2.9.1** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 13, § 4º, Decreto Distrital nº 34.509/2013.

**3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**3.1.1** O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores aos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, não podendo cotar quantidade inferior a 50% do quantitativo estabelecido para cada item. Ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

**4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1** O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

**4.5** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.6** A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.

**4.9** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 -DICOA/DEALF/CBMDF**

**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**5.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

**5.4** Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no qual consignará apenas **O(S) VALOR(ES) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) DO ANEXO I AO EDITAL**, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada objeto.

**5.4.1** Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.

**5.4.2** A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em) as informações elencadas no item 5.5 deste Edital.

**5.5** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a)** nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b)** preço **unitário e total de cada item** cotado, **devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c)** a indicação de uma única marca e modelo para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d)** prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e)** A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo **de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;
- f)** Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 8.058, de 2 jul. 1990.

**5.6** Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**5.8** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo CBMDF. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 –DICOA/DEALF/CBMDF**

**6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**6.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço **por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

**6.1.1** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**6.2** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

**6.3** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.4** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.5** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

**I -** preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

**II -** inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

**6.6** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

**6.7** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**6.8** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

**6.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

**6.9.1** Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;

**6.9.2** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.9.3** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;

**6.9.4** O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).

**6.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.

**6.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**6.12** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

**6.13.1** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.14** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

**6.14.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.14.1.1** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**6.14.2** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.14.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.14.2.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.14.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.14.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.14.3.1** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.14.3.2** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

**6.15** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

**6.16** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

**6.17** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**6.17.1** A adjudicação será realizada **por item**.

**6.18** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**6.19** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**6.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**6.21** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 –DICOA/DEALF/CBMDF**

**6.22** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do comprasnet.

**7.1.1** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

**7.2** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

**a)** A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

**7.2.1** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo IV);

III - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de material de escalada, fornecimento de materiais de salvamento, fornecimento de materiais de ascensão, fornecimento de materiais de rapel.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

**a)** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

**7.2.1.1** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**7.2.2** As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo) (modelo Anexo V);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo IV);

III - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

X - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de material de escalada, fornecimento de materiais de salvamento, fornecimento de materiais de ascensão, fornecimento de materiais de papel..

XI - **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV - Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

**7.3** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

**7.3.1** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

**7.4** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.5** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**7.6** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

**7.7** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

**7.8** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V e IX do subitem 7.2.2, deste Edital.

**7.9** A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do comprasnet quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 8 DAS PENALIDADES

### 8.1 Das Espécies

**8.1.1** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851/2006** (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF**

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.1.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **8.2 Da Advertência**

**8.2.1** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## **8.3 Da Multa**

**8.3.1** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**8.3.2** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**8.3.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.3.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**8.3.5** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**8.3.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do **subitem 8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

**8.3.7** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **subitem 8.3.1**.

**8.3.8** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **subitem 8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

#### **8.4 Da Suspensão**

**8.4.1** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Administração, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**8.4.2** É Competente para aplicar a penalidade de suspensão, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**8.4.3** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e da União.

**8.4.4** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **8.5 Da Declaração de Inidoneidade**

**8.5.1** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**8.5.2** A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 –DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.5.3** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6 Das Demais Penalidades**

**8.6.1** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do **subitem 8.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do **subitem 8.4.3 e 8.4.4**.

**8.6.2** As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 Do Direito de Defesa**

**8.7.1** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**8.7.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**8.7.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**8.7.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**8.7.5** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.7.6** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8 Do Assentamento em Registros**

**8.8.1** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**8.8.2** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.9.1** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.10** Disposições Complementares

**8.10.1** As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**8.10.2** Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Corporação.

**9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **Até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), ou pelo fax (61) 3901-3481, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min.

**9.1.1** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

**9.1.2** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.2** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

**9.2.1** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**9.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

**9.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do comprasnet**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do comprasnet**.

**9.4.1** As razões e contrarrazões serão recebidas somente no comprasnet, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico etc).

**9.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

**9.7** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

**9.8** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5. 450/05.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 –DICOA/DEALF/CBMDF**

**9.9** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

**9.10** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.

**9.11** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

**9.12** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

## **10 DO CONTRATO**

**10.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**10.2** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**10.2.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.3** Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

**10.3.1** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

**10.3.2** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

**10.3.3** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a)** somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b)** poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c)** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**10.3.4** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

**10.3.5** A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

**10.4** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.5** A recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.

**10.6** Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

**10.7** O critério revisão e cancelamento dos preços registrados, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto do Distrito Federal nº 34.509/2013 e demais normas pertinentes.

**10.8** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**10.9** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.10** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e da União.

**10.11** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

**11.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

**11.2.1** As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

**11.3** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**11.3.1** A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**11.3.2** As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

**11.4** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 04 do Decreto Distrital nº 36.246, publicado no DODF n.º 03, de 02 de janeiro de 2015).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**11.6** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.7** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.8** Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

## **12 DA ENTREGA DO MATERIAL**

**12.1** O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

**12.2** Será recebido o material:

I - provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

**12.3** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

**12.4** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**13.2** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

**13.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

**13.4** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do comprasnet, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**13.5** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**13.6** Ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

**13.7** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

**13.8** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

**13.9** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;

**13.10** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.11** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no **item 5.5** ou através do fone xx-61- 3901-3481.

**13.12** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 ( Dec. n.º 34.031/ 2012).

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor de Contratações e Aquisições

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015\_-DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 116/2014-DIMAT**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO EM ALTURA PARA AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E TREINAMENTO DE SALVAMENTO DESENVOLVIDAS PELO CBMDF**

**1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de equipamentos de salvamento em altura de uso coletivo e individual para as atividades operacionais e treinamentos de salvamento desenvolvidos pelo CBMDF, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

O serviço operacional e o treinamento de salvamento em altura desenvolvido pelo CBMDF é referência nacional quanto à sua qualidade e eficiência. Para mantermos os níveis de excelência neste segmento, são necessárias aquisições constantes de diversos tipos de materiais. Esses objetos são extremamente essenciais para o desenvolvimento das atividades de salvamento em altura e em outras atividades que necessitem destes equipamentos, sem os quais, não se tem os meios mínimos necessários ao cumprimento das missões de salvamento.

Devido à necessidade de impor um padrão de tipos de equipamentos disponíveis nas unidades de atendimento a emergências do Corpo de Bombeiros, a aquisição dos equipamentos deste pedido de compras permitirá um poder operacional uniforme nas viaturas e nas unidades de ensino e instrução de salvamento desta Corporação.

A seleção dos modelos de equipamentos deste documento, cada qual em suas especializações, foi feita por meio de estudos sobre as técnicas que são utilizadas no CBMDF e das que estão sendo ensinadas nas unidades de ensino e instrução.

Diante da quantidade e da diversidade dos equipamentos elencados e por não possuir local adequado e suficiente para o armazenamento e acondicionamento de modo a não danificar o produto até que seja distribuído às unidades operacionais é prudente que a aquisição seja por meio do sistema de registro de preço.

A proposta de compras é destinada ao equipamento coletivo para distribuição para os quartéis operacionais e o CETOP do CBMDF.

As quantidades contemplam tanto as necessidades operacionais quanto as necessidades de reposição motivadas pelo desgaste normal dos equipamentos e a danificação dos equipamentos que pode ocorrer durante as atividades operacionais e de treinamento.

Vale destacar que os equipamentos são utilizados intensivamente, principalmente no CETOP, provocando uma deterioração acelerada mesmo sendo material de primeira qualidade. Nesta condição uma reposição regular dos equipamentos é uma necessidade para a segurança das atividades de treinamento.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

### 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido é classificado como material operacional de acordo com o previsto nos itens I e III do Art. 1º da Portaria nº 22 de 13 de Agosto de 2007, publicada no Boletim Geral nº 154 de 14 de Agosto de 2007.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADE

#### 4.1. Material de uso coletivo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
1	<b>Polia oscilante 3 furos</b> , simples, de duralumínio para cabos de até 14 mm, na cor vermelha para a identificação didática, carga mínima de ruptura de 36KN; deverá possuir orifícios individuais destinados a conexão singela central de no mínimo 20 mm diâmetro e resistência mínima de 36 KN e conexão dupla (separados), ao lado do orifício principal, de no mínimo 17 mm de diâmetro cada e no mínimo 36 KN de resistência, destinados a conectores do tipo mosquetão; Deverá possuir peso máximo de 260 g; deverá possuir de 11 a 13 cm de altura e de 7 cm a 8 cm de largura. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pelas normas EN 12278.	200 unidades
2	<b>Polia oscilante dupla</b> , de duralumínio para cabos de até 14 mm na cor azul, com vistas à identificação didática, deverá possuir carga mínima de ruptura de 48 KN, com orifícios individuais destinados a: Conexão singela central de no mínimo 20 mm de diâmetro e resistência mínima de 48 KN e conexão dupla (separados), ao lado do orifício principal, de no mínimo 17 mm de diâmetro cada, para conectores do tipo mosquetão; deverá ainda possuir um orifício, oposto aos três acima descritos, entre os gornes das polias de no mínimo 16 mm de diâmetro e com 32 KN de resistência mínima. O peso máximo deverá ser de 485 g medindo entre 16 e 17 cm de altura e entre 7 cm a 8 cm de largura. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pelas normas EN 12278.	200 unidades
3	<b>Corda de 11 mm</b> de diâmetro, em rolos de 200 m cada, perfazendo um total de 12.000 m de comprimento, falçaçadas, e na cor predominante branca, para fácil identificação de acordo com padrão existente no CBMDF, confeccionada em poliamida trançada de no mínimo 32 feixes, deverá ser de classificação semi-estática, ou seja, possuir alongamento máximo de 3%, resistência mínima de 32 KN, com proporção entre a alma e a capa entre 35 e 40 % para a capa. O número de choques sem ruptura com uma massa de 100 kg deverá ser igual ou maior que 20; deverá possuir peso máximo de 75 g/m em repouso. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 1891.	12.000 metros
4	<b>Corda de 12,5 mm</b> de diâmetro, em rolos de 200 m cada, perfazendo um total de 10.000 m de comprimento, falçaçadas, e na cor preta e branca (quadriculada), para fácil identificação de acordo com padrão existente no CBMDF, confeccionada em poliamida trançada de no mínimo 32 feixes, deverá ser de classificação estática, ou seja, alongamento máximo de 3,00%, resistência mínima de 4000 daN, com proporção entre a massa por metro da capa de no máximo 40 %.O número de choques sem	10.000 metros

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

	ruptura com uma massa de 100 kg deverá ser maior que 20; deverá possuir peso máximo de 97 g/metro em repouso. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 1891.	
5	<b>Corda de 11 mm</b> de diâmetro, em rolos de 200 m cada, perfazendo um total de 2.000 m de comprimento, falçada e na cor predominante branca, para a identificação didática de acordo com padrão existente no CBMDF, confeccionada em poliamida de 32 feixes, com alma e capa trançadas conjuntamente, classificada como corda estática, com alongamento não superior a 2,6 % quando submetida a uma carga de 150 kg; deverá possuir resistência mínima de ruptura de 39 KN e de ruptura ao nó mínima de 24KN; deverá possuir peso máximo de 77 g/m repouso. O número de choques sem ruptura com uma massa kg deverá ser maior que 30. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN1891.	2.000 metros
6	<b>Corda de 11 mm</b> de diâmetro com 50, 80 e 100 m de comprimento, falçadas, e nas cores predominantes laranja (cordas de 80 e 100 m) e brancas (cordas de 50 m) pré-cortadas de fabrica, para fácil identificação, de acordo com padrão existente no CBMDF. Confeccionada em poliamida trançada de no mínimo 32 feixes, deverá ser de classificação semi-estática, ou seja, possuir alongamento máximo de 3%, resistência mínima de 32 KN, com proporção entre a alma e a capa entre 35 e 40 % para a capa. O número de choques sem ruptura com uma massa de 100 kg deverá ser igual ou maior que 20; Deverá possuir peso máximo de 75 g/m em repouso. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 1891.	10 (dez) cordas de 11 mm e 80m, na cor laranja, total de 800 m - 05 (cinco) cordas de 11mm e 100m, na cor laranja, total de 500 m - 05 (cinco) cordas de 11 mm e 50 m, na cor branca, total de 250 m - <b>Total 1.550 metros</b>
7	<b>Freio oito para resgate em aço inox, com orelhas</b> de segurança nas laterais do orifício maior, com resistência mínima de trabalho de 40KN, para cordas de diâmetros entre 9 e 16 mm, com medidas de no máximo 171 mm de altura, 160 mm de largura, orifício maior entre 73 mm e 74 mm de diâmetro, orifício menor entre 44 mm e 45 mm de diâmetro; deverá possuir peso máximo de <b>600 g, admitindo-se uma variação de no máximo + 5%.</b> O fabricante deverá apresentar <b>certificado emitido</b> por laboratório competente de que atende as exigências de peso e resistência estipuladas, de modo a atender as necessidades de utilização em atividades de salvamento em altura além do certificado UIAA.	320 unidades
8	<b>Aparelho do tipo “grigri”,</b> assegurador/descensor para segurança mediante técnica de <i>top-rop</i> ou <i>back-up</i> do escalador, eventualmente utilizado como descensor em decidas curtas. A inserção da corda é efetuada por meio de deslizamento da placa superior do equipamento. Durante a operação, o aparelho deve permitir que a corda deslize suavemente, bloqueando-a instantaneamente no caso de uma queda do escalador. O desbloqueio poderá ser facilmente efetuada através de alavanca de	200 unidades

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 -DICOA/DEALF/CBMDF**

	comando. Deverá possuir peso de 385 g (+/- 10 g), com medidas de 125 mm de altura(+/-10mm) e no máximo 70 mm (+/-5mm) de largura; O equipamento é construído em liga de alumínio e aço inox, e está dimensionado para cordas de 10 a 11 mm. Deverá apresentar certificado, emitido por laboratório competente, de que é certificado pelas normas EN 341-A/EN 353-2/EN 358.	
9	<b>Cordelete de 6 mm</b> de diâmetro, cabo auxiliar com resistência mínima 720 daN, peso por metro máximo de 25 g/m confeccionado em poliamida. Deverá apresentar certificado, emitido por laboratório competente de que é certificado pela norma EN 564.	3.000 metros
10	<b>Cordelete de 8 mm</b> de diâmetro, cabo auxiliar com resistência mínima de 1280daN confeccionado em poliamida, com peso por metro máximo de 40 g/m. Deverá apresentar certificado emitido por laboratório competente de que é certificado pela norma EN564.	3.000 metros
11	<b>Fita Tubular de 26 mm</b> , em poliéster, com resistência mínima de 1500 daN singela; deverá possuir vida útil média de 3 anos para uso moderado e 5 anos para armazenamento em depósito; deverá ser fornecido em rolos de 200 ou 100 m; deverá apresentar peso máximo por metro de 36 g/m. Deverá apresentar certificado emitido por laboratório competente de que é certificada pela norma EN 565.	3.500 metros
12	<b>Trava quedas</b> , constituído inteiramente de aço inoxidável, para corda confeccionada em poliamida de 11 mm de diâmetro; Deverá possuir dispositivo retrátil de prensão da corda com carretilha para evitar a saída da corda da baia onde esta corre; deverá ser fácil desmontar e remover a corda; durante seus movimentos ascendentes e descendentes deverá correr na corda livremente bloqueando (travando, e impedindo a descida) somente em situação de queda do utilizador; a corda deverá ser inserida no sistema através da retração do (dispositivo retrátil de prensão da corda) conector de segurança, não podendo ser desconectado acidentalmente da corda; com medidas aproximadas de 80 mm de altura por 82 mm de largura, com variação de $\pm 2$ mm; deverá possuir canaleta com abertura variando de 13 a 16 mm; deverá possuir peso máximo de 320 g. Deverá apresentar certificado emitido por laboratório competente de que é certificado pela norma EN 353-2:2002e marcação CE.	110 unidades
13	<b>Cinta de Elevação/Içamento (Anel de fita/fita expressa)</b> de 30 mm de largura, tubular, em poliéster para içamento de carga de 1 tonelada de resistência mínima, de 1 m de comprimento, na cor verde ou roxa. O material deverá apresentar marcação CE pela norma EN 1492-2.	100 unidades
14	<b>Cinta de Elevação/Içamento (Anel de fita/fita expressa)</b> de 55 mm de largura, tubular, em poliéster para içamento de carga de 3 toneladas de resistência mínima, de 3 m de comprimento, na cor amarela fluorescente ou verde fluorescente. O material deverá apresentar marcação CE pela norma EN 1492-2.	100 unidades
15	<b>Mosquetão oval (simétrico) em aço, de resistência mínima de 30KN</b> em posição para o qual foi projetado para trabalhar, com trava do tipo rosca, 15KN focando a coluna e a trava (carga atravessada) do mosquetão e 10 KN quando aberto. Medindo aproximadamente 111 mm de altura, 62 mm de largura e abertura de no mínimo 21 mm, pesando 180 g no máximo. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 12275: B EN 362:2004-M.	700 unidades

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF

16	<b>Mosquetão HMS (pêra) em aço, de resistência mínima de 30KN</b> em posição para o qual foi projetado para trabalhar, com trava do tipo rosca, 15KN focando a coluna e a trava (carga atravessada) do mosquetão e 15 KN quando aberto. Abertura de no mínimo 21 mm, 300 unidades pesando 280 g no máximo. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN12275: B EN 362:2004-M.	420 unidades
17	<b>Bolsa em PVC reforçado com suspensórios</b> , e tampa com porta documentos em nylon transparente com fechamento em velcro, preferencialmente na cor amarela, anel na parte traseira para subir ou descer através de uma corda, sistema para amarração de pequenos materiais para intervenções rápidas, fecho em zíper resistente em todo o comprimento vertical, para facilitar a colocação da corda, com diâmetro de 30 cm, altura de 60 cm e volume de 42 litros, fivela em aço para ajuste das alças, na cor vermelha, para identificação didática.	200 unidades
18	<b>Aparelho descensor/resgate (tipo stop)</b> , com dispositivo de passagem simples da corda, por meio de placa lateral móvel, para uso em cordas de diâmetros de 9 a 12 mm do tipo estática com manípulo de manuseio e sistema de travamento automático. Com dimensões máxima (corpo do aparelho sem a manopla) de 150 mm de altura, 90 mm largura. O peso do equipamento deverá ser de 550 g no máximo. O equipamento deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 341:2011 como <b>Descensor de resgate</b> carga de trabalho de 200 kg e certificado pela norma EN 12841:2006-C; como <b>dispositivo de posicionamento em resgate</b> com carga de trabalho de 210 kg.	200 unidades
19	<b>Blocante peitoral ventral</b> , para cordas de diâmetro entre 8 mm e 13 mm, peso máximo de 150 g feito em duralumínio com medidas de no máximo 107 mm de altura e no máximo 60 de largura, com (04) quatro orifícios no lado de apoio da trava dentada, sendo dois destes nas extremidades da parte superior, de aproximadamente 15 mm e dois nas extremidades da parte inferior. O equipamento deve permitir a colocação de um conector tipo mosquetão envolvendo os dois lados do material de forma não permitir a saída da corda tendo resistência mínima de 14 KN nesta condição e resistência de deslizamento de mínimo 6 KN com corda estática de 8 mm e 8 KN para corda estática de 13 mm. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 567 e EN 12841 tipo B.	320 unidades
20	<b>Placa de Ancoragem 8 Furos, de resistência mínima de 45KN</b> , feita em duralumínio, de no máximo 140 g e dimensões máxima de 150X100 mm. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 12275 com marcação CE.	200 unidades
21	<b>Maca de Resgate tipo envelope (tipo SKED)</b> , feita em policarbonato de alta densidade, dobrável pesando no máximo 4,7 kg com a embalagem de transporte e	11 unidades

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>medindo no mínimo 2,4 m de comprimento e 0,95 m de largura. Devem possuir o fundo liso sem componentes fixados (rebites ou cabeças de parafuso), com no máximo quatorze orifícios (sete de cada lado) para passagem da fita/corda de içamento da maca na posição vertical. Quatro cintas (simples de um lado e fivelas de ajuste rápido do outro) para fechamento das laterais, quatro alças (duas de cada lado) para transporte manual e fixação de dispositivo para içamentos da maca na posição horizontal. Com fita simples, medindo mínimo de 4,5 m de 05 unidades comprimento por 15 mm de largura conforme EN 565, na cabeça passando por oito orifícios para arrastos. Deve vir acomodada numa bolsa tipo mochila, na cor vermelha para identificação didática, com alças para transportar às costas e anéis metálicos para içamento e mais dois bolsos frontais contendo dois maillons de aço triangulares capacidade mínima de 45 KN conforme EN362 e um mosquetão em aço HMS resistência mínima de 50 KN (carga longitudinal) conforme EN362, uma fita costurada para içamento vertical da maca medindo 5,5 m de comprimento e 10 mm de largura seguindo a norma EN566, duas fitas para içamento da maca na posição horizontal medindo 2,15m de comprimento por 45 mm de largura de 1 tonelada no mínimo de resistência. O peso máximo de todo o equipamento quando em seu receptáculo de transporte será de 8,1 kg, a resistência mínima deverá ser, quando em uma única fita de suspensão vertical, de no mínimo 500 kg. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pelas normas EN1492-1/2 e DIN 61360.</p>	
22	<p><b>Bolsa em PVC reforçado com tirantes de transporte de ombro</b>, e tampa com portadocumentos em nylon transparente com fechamento em velcro, preferencialmente na cor azul, anel na parte traseira para subir ou descer através de uma corda, sistema para amarração de pequenos materiais para intervenções rápidas, fecho em zíper resistente em todo o comprimento vertical, para facilitar a colocação da corda, com diâmetro mínimo de 33 cm, altura máxima de 60 cm e volume mínimo de 60 litros, fivela em aço para ajuste das alças, na cor azul, para a identificação didática.</p>	200 unidades
23	<p><b>Protetor de cordas em aço</b>, com roletes, constituídos por três elementos ligados por maillons, que podem ser unidos com outros elementos para ajustar ao tamanho necessário.</p>	120 unidades
24	<p><b>Protetor para corda</b>, em material flexível e super-resistente proteger a corda dos cantos afiado com um gancho em aço inox em uma das extremidades o que facilita sua fixação na corda, dispensando o uso de qualquer outro recurso Tamanho 60 cm – peso Máx &gt; 90 g.</p>	200 unidades
25	<p><b>Corda de descida tipo Fast Rope</b> de 40 mm de bitola fabricada segundo a tecnologia Double Braid 24 fusos (12 fusos alma – 12 fusos capa) em poliamida 1880 DTEX – diâmetro nominal 40 mm – o peso por metro não deve ultrapassar (sem o ilhós) 1050 g/m – a resistência à ruptura deverá ser de pelo menos 35000 daN – comprimento de 22 metros. Deve vir com a bolsa de armazenamento e lançamento.</p>	16 unidades
26	<p><b>Descensor auto-blocante (blocação automática), tipo dupla trava com sistema antipânico (dupla posição blocação), tipo “double stop”</b>, para corda simples, com regulagem de velocidade da descida alterada por prensão manual da ponta livre da corda ou por acionamento da alavanca de destravamento; deverá ser confeccionado por duas placas em duralumínio sendo as duas fixas, deverá possuir sistema de frenagem confeccionado em aço disposto em linha e que não produza “cocas”</p>	100 unidades

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

	(torções) na corda quando da realização de descida técnica vertical; deverá possuir carga de trabalho compreendida entre 30 Kg, a mínima, e 150 Kg, a máxima quando utilizado como descensor; deverá permitir ascensão em corda sem alterar da posição do aparelho com a ajuda de um estribo e de aparelho blocante de punho; deve ser projetado para utilização em cordas simples de 9 a 12 mm dinâmicas ou semiestáticas; deverá possuir peso máximo de 430 g. Deverá apresentar certificado, emitido por laboratório competente, de que é certificado pela normas EN 341 Class2A:2011 e EN 12841TypeC:2006.	
27	<b>Blocante de punho direito</b> , para cordas de 8 a 13 mm, com medidas de 200 mm de altura (+/-5mm), 90 mm de largura, orifícios superiores de aproximadamente 15 mm de diâmetro. O equipamento deve permitir a colocação de um conector tipo mosquetão envolvendo os dois lados do material de forma não permitir a saída do cabo, tendo resistência mínima de 14 KN nesta condição. No punho deve ainda possuir um orifício de resistência de 14 KN. O aparelho deverá possuir sistema de recuperação por meio do acionamento da alavanca de recuo do mordente. Deverá ser apresentado na cor azul para identificação didática e confeccionado em duralumínio; deverá possuir peso máximo de 220g. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 567 para corda entre 8 e 13 mm e certificado pela norma EN 12841 type B para corda entre 9 e 13 mm.	240 unidades

#### 4.2. Material individual

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
28	<b>Bolsa para kit de salvamento</b> , confeccionado com tecido 100 % Poliéster, coberto com dupla camada em PVC (camada interna e externa) antichama e revestido com verniz acrílico; a densidade mínima do revestimento em PVC deverá ser de 500 g/cm <sup>2</sup> , sendo a do tecido completo de 670 g/cm <sup>2</sup> ; o tecido deverá possuir uma espessura nominal máxima de 0,55 mm; o tecido deverá ser livre de cádmio, por se tratar de material tóxico; deverá possuir resistência dinâmica mínima de 5 KN/cm de tecido; intervalo de temperatura para trabalho entre -30°C e 70° C; O tecido que reveste a mochila deverá ser submetida a teste de resistência às chamas em instrumento de queima elétrico, conforme norma NF P 92-503; a mochila deverá possuir tampa aberta com duplo zíper que abranja todo o comprimento da bolsa; o zíper deverá ser confeccionado em VISLON®, ao longo do comprimento e da largura da mochila, se encontrando no topo da mesma, com cursor duplo e opostos na cabeça, devendo ter largura máxima da fita de 2,2 cm e mínima do conjunto de dentes de 1 cm; os zíperes deverão ter tratamento contra raios ultravioleta da luz solar; deverá possuir, além do zíper, sistema de fechamento da mochila por meio de tiras dispostas transversalmente ao zíper no topo da mochila, no total de duas dispostas lado a lado com fecho conforme modelo da figura 1; A mochila deverá ser confeccionada na cor laranja, de mesmo tom da farda operacional do CBMDF, com capacidade de 50 litros de volume interno, com 60 cm de altura máxima; os tirantes de ombro deverão ser ajustáveis e estofados, possuindo de alta resistência dinâmica e mecânica; a mochila deverá possuir tirante de ligação entre os tirantes de ombro; deverá possuir tirante ventral (barrigueira) fixado por encaixe rápido e removível; deverá possuir 03 (três) alças de transporte para pegada rápida, sendo duas laterais e uma no topo na parte mais alta da mochila, todas emborrachadas, conforme figura 2; deverá possuir ainda alça de içamento, além das de transporte já existentes; deverá possuir compartimento externo localizado no topo da mochila para identificação, sendo este transparente; deverá possuir compartimento interno para acondicionamento de cartas e documentos, sendo	500 unidades

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF**

este transparente; deverá possuir compartimentação/divisão interna para equipamentos de salvamento em altura da seguinte forma: Na tampa de abertura na parte interna deverá possuir dois bolsos de no mínimo 30 cm de comprimento, 10 cm de largura e 5 cm de altura, cada, com variação de  $\pm 1$  cm, os bolsos dispostos lado a lado e fechados independentemente por tampas em velcro confeccionadas em poliamida de cores distintas para identificação didática; ainda na tampa de abertura, sob os bolsos, deverão estar dispostas transversalmente 06 (seis) alças para conexão de mosquetões confeccionadas em poliamida; ainda na tampa todo este conjunto de bolsos e alças deverá poder ser destacado da tampa, transformando-se em uma pequena bolsa, pochete para transporte de acessórios metálicos de salvamento em altura, provida de alça de transporte ajustável, fixada a mochila por meio de velcro disposto transversalmente na parte superior, sendo a pequena bolsa atrelada a tampa da mochila por meio de uma alça de comprimento e larguras iguais a 30 cm e 20 cm, respectivamente, de tecido idêntico ao do revestimento da bolsa; na parte interna deverá possuir compartimento sem abas às laterais, abertos e sem tampa do mesmo material do tecido que reveste a bolsa; ainda em seu interior deverá possuir compartimento específico para a cadeirinha de resgate com suspensório. A bolsa deverá vir com a inscrição SALVAMENTO na porção frontal, central, mediana indo de uma lateral a outra das costuras frontais.

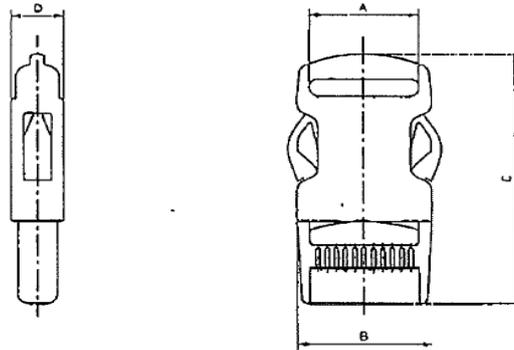


Figura 1



Figura 2

29

**Luva de segurança**, modelo com 5 dedos e corte americano, confeccionada em couro de 0,8 mm de espessura; com camada dupla de proteção na região interna do polegar e na palma da mão forrada com revestimento acrílico adicional ao couro já existente; deverá ser na cor preta; acabamento na região do punho em couro; deverá possuir alça de transporte localizada abaixo do elástico que reveste o punho da luva confeccionada em poliéster de alta resistência e costurada ao corpo da luva; as costuras deverão ser confeccionadas em fio de poliamida; deverá permitir grande acuidade tátil de modo a facilitar o manuseio de cabos e equipamentos; não deverá apresentar folgas, quando calçada entre as articulações metacarpo e falanges,

500 pares

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p>devido o revestimento interno manter contato com a pele do usuário nessa região mesmo quando os dedos estiverem abduzidos; deverá pesar no máximo 110 g o par. Deverá apresentar atestado que atende à norma EN420/ 2003. O fornecedor do material deverá fornecer os tamanhos de luva somente após o teste de 3 pares de luva de cada tamanho disponível por comissão competente a ser designada pelo CBMDF.</p>	
30	<p><b>Cadeira (cadeirinha) de resgate com suspensório</b>, para trabalho em altura, reforçada, composta de fitas duplas em focando na região lombar e glútea de 45mm, com proteção para as mesmas em espuma revestida por material que proporcione resistência mecânica; a cadeira deverá ser de tamanho único com regulagem dupla, bilateral, e completa do apoio lombar, que deve ser termo formado, resistente a água, com presilhas autoblocantes de metal com fivela de ajuste rápido em alumínio galvanizado a 5 microns de 10kN de resistência na cintura e no suporte para as pernas, este último também confeccionado em fitas duplas de poliéster de 45 mm; o suporte da região glútea deverá possuir fivela também em alumínio galvanizado de travamento simples; deverá ser equipada com um <i>mailon</i> rápido em meia lua de 45kN de resistência confeccionado em aço pesando no máximo 155 g, admitindo-se uma variação de + 5%; deverá possuir 4 suportes laterais para ferramentas. O suspensório deverá ser confeccionado em fitas de poliéster de 45 mm conectadas à cadeirinha de resgate mediante fivelas de alumínio de conexão rápida; deverá possuir argola de conexão posterior posicionada no terço superior das costas de acordo com a norma EN361. Deverá contar com um suspensor específico para o bloqueio ventral. Todo o equipamento deverá apresentar certificado, emitido por laboratório competente, de que o material é certificado pelas normas EN 358, EN 813 e EN 361 (<i>Boldrié</i>).</p>	500 unidades
31	<p><b>Mosquetão twistlock keylock (tipo K, classe T)</b>, deve vir com sistema de abertura do gatilho deve ser composto por dois dispositivos acionados por uma mão somente e que só permita a abertura quando acionados simultaneamente, um localizado na parte de trás (entre a espinha e o orifício da base) feito em aço inox, este dispositivo deve permitir o acionamento pela palma da mão e o outro é o próprio gatilho do mosquetão que deverá permitir o acionamento pelo(s) dedo(s) do operador. Após soltar os dispositivos o mosquetão deve fechar e travar automaticamente. Este mosquetão deve possuir dois orifícios distintos, um menor destinado para a conexão deste a uma corda, fita ou outro conector e outro orifício maior destinado à própria conexão do mosquetão ao ponto de segurança. Deve ser, com exceção da trava de trás, confeccionada em duralumínio anodizado, com o gatilho na cor chumbo e o corpo do mosquetão na cor alaranjada. O orifício menor deverá ter a forma alongada na perpendicular formando uma base achatada para facilitar a colocação de fita. o mosquetão deverá possuir o sistema de fechamento <i>KeyLock</i>. Deverá possuir as seguintes capacidades de resistência de acordo com as direções e situações de trabalho: ↔ mínimo de 25KN de carga na longitudinal, ↑ 12KN de carga atravessada e 12KN com o gatilho aberto, abertura de 25 mm. As dimensões deverão ser de 133 mm. O material deverá apresentar certificado emitido por órgão competente que atenda as normas EN12275:1998 K e EN362-2004.</p>	1.000 unidades
32	<p><b>Freio oito para resgate com orelhas nas laterais</b> de segurança do orifício maior, em duralumínio anodizado vermelho, com resistência mínima de 40KN, para cordas de diâmetros entre 9 e 16 mm, com medidas de no máximo 173 mm de altura, 172 mm de largura, orifício maior entre 75 mm e 77 mm, orifício menor entre 40 mm e 42 mm, peso máximo de 250 g, admitindo-se uma variação de no máximo + 5%. O material deverá apresentar certificado emitido por laboratório competente de que atende as exigências acima descritas de peso, resistência e dimensões, além do certificado UIAA.</p>	500 unidades
33	<p><b>Descensor auto-blocante (bloqueio automática), tipo dupla trava com sistema</b></p>	500 unidades

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

	<p><b>antipânico (dupla posição bloqueio), tipo “double stop”,</b> para corda simples, com regulagem de velocidade da descida alterada por prensão manual da ponta livre da corda ou por acionamento da alavanca de destravamento; deverá ser confeccionado por duas placas em duralumínio sendo as duas fixas, deverá possuir sistema de frenagem confeccionado em aço disposto em linha e que não produza “cocas” (torções) na corda quando da realização de descida técnica vertical; deverá possuir carga de trabalho compreendida entre 30 Kg a mínima, e 150 Kg a máxima quando utilizado como descensor; deverá permitir ascensão em corda sem alterar da posição do aparelho com a ajuda de um estribo e de aparelho bloqueio de punho; deve ser projetado para utilização em cordas simples de 9 a 12 mm dinâmicas ou semiestáticas; deverá possuir peso máximo de 430 g. Deverá apresentar certificado, emitido por laboratório competente, de que é certificado pelas normas EN 341 Classe 2A:2011 e EN 12841TypeC:2006.</p>	
34	<p><b>Mosquetão oval (simétrico),</b> em alumínio anodizado, sem trava de gatilho reto, resistência mínima de 25 KN em posição para o qual foi projetado para trabalhar, 10 KN focando a coluna e a trava do mosquetão (carga atravessada) e 8 KN quando aberto, com medidas aproximadas de 107 mm de altura, 56 mm de largura e abertura útil de mínimo 19 mm Ø, pesando 82 g no máximo. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pelas normas EN 362:2004-M e 12275:1998.</p>	500 unidades
35	<p><b>Mosquetão assimétrico (tipo D),</b> em duralumínio, com trava rosca do tipo <i>keylock</i> e resistência mínima de 30 KN em posição para o qual foi projetado para trabalhar, 10 KN focando a coluna e a trava do mosquetão (carga atravessada) e 10 KN quando aberto; deverá possuir medidas aproximadas de 119 mm de altura, 78 mm de largura e abertura útil de no mínimo 25 mm Ø, pesando 95 g no máximo. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que atende as normas EN 362:2004-B</p>	500 unidades
36	<p><b>Mosquetão oval (simétrico) vermelhos,</b> em duralumínio, com trava rosca, resistência mínima de 24KN em posição para o qual foi projetado para trabalhar, 10KN focando a coluna e a trava do mosquetão e 7KN quando aberto, com medidas aproximadas de 111 mm de altura, 62 mm de largura e abertura de no mínimo 21 mm, pesando 76gno máximo. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pelas normas EN 362:2004-B, EN12275</p>	2.000 unidades
37	<p><b>Mosquetão do tipo oval (simétrico) em aço, de resistência mínima de 30KN</b> em posição para o qual foi projetado para trabalhar, com trava do tipo rosca, 15KN focando a coluna e a trava (carga atravessada) do mosquetão e 10 KN quando aberto. Medindo aproximadamente 111 mm de altura, 62 mm de largura e abertura de no mínimo 21 mm, pesando 180 g no máximo. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela EN 12275:2013– B e EN 362:2004-B.</p>	1.000 metros
38	<p><b>Bloqueio de punho direito,</b> para cordas de 8 a 13 mm, com medidas de 200 mm de altura (+/-5mm), 90 mm de largura, orifícios superiores de aproximadamente 15 mm de diâmetro. O equipamento deve permitir a colocação de um conector tipo mosquetão envolvendo os dois lados do material de forma não permitir a saída do cabo, tendo resistência mínima de 14 KN nesta condição. No punho deve ainda possuir um orifício de resistência de 14 KN. O aparelho deverá possuir sistema de recuperação por meio do acionamento da alavanca de recuo do mordente. Deverá ser confeccionado em duralumínio; deverá possuir peso máximo de 220g. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 567</p>	500 unidades

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF**

	para corda entre 8 e 13 mm e certificado pela norma EN 12841 type B para corda entre 9 e 13 mm.	
39	<b>Blocante (ascensor) de pé</b> , para cordas de 8 a 13 mm. O equipamento é para ser utilizado em conjunto com um blocante peitoral ou de punho para facilitar a progressão vertical. O aparelho deverá possuir sistema de recuperação por meio do acionamento da alavanca de recuo do mordente. Deverá ser apresentado na cor cinza, para identificação didática e confeccionado em duralumínio; deverá possuir peso máximo de 200 g.	500 unidades
40	<b>Blocante ventral</b> , para cordas de diâmetro entre 8 mm e 13 mm; resistência de 4kN ao deslizamento, com medidas de aproximadamente 106 mm de altura, com 4 orifícios, 2 superiores de 15 mm e 2 inferiores de 13 mm e 15 mm, deverá possuir sistema de recuperação por meio do acionamento da alavanca de recuo do mordente; deverá possuir peso máximo de 145 g, feito em duralumínio na cor azul, para identificação didática, a; deverá possuir (02) dois orifícios no lado de apoio da trava dentada, localizados nas extremidades opostas do aparelho, parte superior e inferior, medindo aproximadamente 15 mm cada e 14 KN de resistência. O equipamento deve permitir a colocação de um conector tipo mosquetão. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN567 e EN12841 tipo B.	500 unidades
41	<b>Polia oscilante</b> , feita em duralumínio com orifício singelo alongado para receber dois conectores do tipo mosquetão no mesmo orifício. A polia deve ter no máximo 85 mm de comprimento por 50 mm de largura e 35 mm de altura pesando no máximo 110 g; deverá possuir resistência mínima de 30 KN e ser adequada para cordas de até 14 mm de diâmetro O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que atende a norma EN 12278.	500 unidades
42	<b>Anel de fita (fita expressa)</b> , costurado, conforme a EN 566, feito em poliamida de no mínimo 19 mm de largura com 2 metros de comprimento com 22KN de resistência mínima, na cor preta ou vermelha, para a identificação didática. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN566/795.	500 unidades
43	<b>Anel de fita (fita expressa)</b> , costurado conforme a EN 566 feitos em poliamida ou poliéster de no mínimo 19 mm de largura com 0,8m de comprimento com 22KN de resistência mínima, na cor azul, para a identificação didática. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN566/795.	500 unidades
44	<b>Anel de fita (fita expressa)</b> , costurado conforme a EN 566 feitos em poliamida ou poliéster de no mínimo 19 mm de largura com 1,5m de comprimento com 22KN de resistência mínima, na cor vermelha, para a identificação didática. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN566/795.	500 unidades
45	<b>Cordelete de 8 mm</b> de diâmetro, cabo auxiliar, com resistência mínima de 1280 daN confeccionado em poliamida, com peso por metro máximo de 40 g/m, lance de 4 metros. Deverá apresentar certificado emitido por laboratório competente de que é certificado pela norma EN564.	500 unidades

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 –DICOA/DEALF/CBMDF**

46	<p><b>Corda de 10,5 mm (Cabo de vida)</b> de diâmetro no mínimo – lance de 5 metros, falçados, e na cor predominante branca, verde ou preta, para fácil identificação de acordo com padrão existente no CBMDF, confeccionado em poliamida trançada de no mínimo 32 feixes, deverá ser de classificação dinâmica, ou seja, possuir alongamento dinâmico mínimo de 33 %, resistência mínima de 2400daN, com proporção entre a massa por metro da capa de no mínimo 35% e máximo 40 %. Quantidade de choque sem ruptura de no mínimo 10; deverá possuir peso máximo de 75 g/m em repouso. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 892 com marcação CE.</p>	500 lances
47	<p><b>Polia com trava (anti retorno)</b>, o dispositivo bloqueador deve ser integrado, peso total de no máximo 80 gramas, desenhada para manobras em cordas tanto no alpinismo, podendo ser utilizada com grandes vantagens em outros trabalhos em cordas que necessitem de socorro e autossocorro. Para uso em cordas estáticas e dinâmicas de 10 a 13 milímetros de diâmetro, em conformidade com as normas EN 892 e EN 1891 e ainda em fitas não tubulares com largura entre 10 e 16 milímetros. Placas laterais móveis para a inserção da corda ou fita, pode ser utilizado como ascensor, dispositivo que possibilita o travamento dos mordentes abertos para utilização como polia somente, ideal para movimentação e içamento de cargas leves. Desenhada para ser utilizada tanto em cordas molhadas como sujas, mesmo sendo leve possui resistência de 20 KN, seu rendimento em trabalhos como polia é de 85%. Atende ainda as normas EN12278:2007 e a EN567:1997.</p>	500 unidades
48	<p><b>Longe (talabarte)</b>, assimétrica para segurança individual a ser afixada no <i>mailon</i> da cadeirinha de resgate, em poliamida de 16 mm com um anel para fixação na cadeirinha e duas pernas um de 30 cm (+/-3 cm) e um de 60 cm (+/-3cm) – resistência 22kn peso 90 g (+/-5g). O material deve apresentar certificado pela norma EN 566:2006 com marcação CE.</p>	500 unidades
49	<p><b>Colchão a vácuo para resgate</b>, imobilização e transporte, com duas válvulas sendo uma para retirada de ar (vácuo) e outra para inflar com ar, sistema simples para acoplagem da bomba, colchão com dupla câmara, capa para o colchão possuindo dez para transporte alças (três de cada lado e duas em cada extremidade), possuindo quatro fitas com velcro para fixação e acomodação da vítima e mais duas, também com velcro, para acomodação da cabeça da vítima. Dimensões mínimas: 2m de comprimento por 1m de largura, a capa deve ser lavável na parte da vítima e de alta resistência do lado externo. Deve vir com bomba de duplo bico para inflar e retirar ar dever acompanhar bolsa de transporte e acomodação do colchão contendo correias, alças de transporte e gancho para engate de mosquetão mais um conjunto de reparação de cortes e substituição de peças das válvulas plásticas. Deve vir com uma capa de proteção para cobrir a vítima que se acopla ao colchão por zipper, contendo um capuz que se conecta ao colchão por zipper e a capa de proteção por velcro. Na cor laranja. Para suspensão de no mínimo de 150 kg. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pelas normas EN1865, EN1492-1e DIN 61360.</p>	11 unidades

## 5. FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos deverá ser processada de uma só vez, de acordo com a demanda solicitada pelo CBMDF. Todos os objetos deverão ser fornecidos novos, sem uso, embalados, acompanhados dos acessórios

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 –DICOA/DEALF/CBMDF**

originais e do manual de preservação e utilização em português e do termo de garantia, em conformidade com a demanda apresentada pela Corporação.

A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

#### **6. VALOR ESTIMADO**

O valor total médio estimado para o pedido é de **R\$ 3.847.689,91 (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme planilha de custos em anexo.

#### **7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CORREÇÕES DE VÍCIOS**

A empresa deverá entregar os produtos as suas custas, no Centro de Suprimento de Materiais – CESMA, localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), quadra 04, lote 05 – Brasília-DF, telefone: 3901-5983, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. O horário de entrega será das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 em dias úteis. A destinação final do material ficará a cargo do Comando Operacional, sendo que exemplares de todos os materiais deverão ser destinados ao Centro de Treinamento Operacional, variando a quantidade de acordo com o tipo de material e utilização.

O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da notificação por parte do CBMDF.

#### **8. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com o inciso II, artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Da mesma forma no Art. 3º do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 –DICOA/DEALF/CBMDF**

E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital n.º 34.509/2013 (revogado pelo Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015) e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, no que couber.

Esta aquisição visa equipar principalmente Grupamentos Bombeiro Militar, entretanto, alguns destes Grupamentos ainda estão em construção e não tem data definida para entrega. Alguns destes materiais servirão também para treinamento no Centro de Treinamento Operacional, e a sua utilização e reposição dependem do andamento dos cursos. Desta forma, o presente pedido encaixa-se no item II do Art. 3º do Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013, tendo em vista a necessidade de entrega parcelada.

## **9. GARANTIA**

A empresa fornecedora do material deverá oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano para cada item. O prazo será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CBMDF deverá nomear uma comissão formada por membros da CPEVI / COMOP para conferir se os objetos fornecidos pela contratada encontram-se de acordo com as características constantes nesse Pedido de Aquisição.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter atualizados o endereço, o(s) telefones e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços necessários a entrega do material, nos termos da legislação vigente, entregando o equipamento objeto deste Pedido, em perfeito estado de uso e funcionamento;

Prestar, durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pelo CBMDF;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CBMDF quanto à execução do objeto contratado;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 –DICOA/DEALF/CBMDF**

Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal;

Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao CBMDF sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

## **12. PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato/ Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

## **13. PENALIDADES**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

Brasília – DF, em 27 de julho de 2015.

**RÔMULO QUINHONES PIRES – Ten-Cel. QOBM/Comb.**  
Chefe da SEPEC/DIMAT  
Matr. 1400035

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**PLANILHA DE VALORES**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor médio unit.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	unid.	Polia simples oscilante	200	R\$ 403,82	R\$ 80.763,33
2	unid.	Polia oscilante dupla	200	R\$ 299,00	R\$ 59.800,00
3	metro	Corda de 11 mm de diâmetro classificação semi-estática	12.000	R\$ 5,99	R\$ 71.880,00
4	metro	Corda de 12,5 mm de diâmetro	10.000	R\$ 11,10	R\$ 110.966,67
5	metro	Corda de 11 mm de diâmetro classificação estática	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
6	metro	Corda de 11 mm de diâmetro com 50, 80 e 100 m de comprimento	1.550	R\$ 5,99	R\$ 9.284,50
7	unid.	Freio do tipo oito para resgate (aço)	320	R\$ 296,66	R\$ 94.932,27
8	unid.	Aparelho do tipo "grigri"	200	R\$ 503,32	R\$ 100.663,33
9	metro	Cordelete, cabo auxiliar de 6 mm de diâmetro	3.000	R\$ 5,47	R\$ 16.400,00
10	metro	Cordelete, cabo auxiliar de 8 mm de diâmetro	3.000	R\$ 5,11	R\$ 15.340,00
11	metro	Fita Tubular, 26mm, em poliéster	3.500	R\$ 7,63	R\$ 26.716,67
12	unid.	Dispositivo trava-queda	110	R\$ 209,99	R\$ 23.098,90
13	metro	Anel de fita tubular, 1 tonelada	100	R\$ 41,30	R\$ 4.129,67
14	metro	Anel de fita tubular, 3 toneladas	100	R\$ 101,16	R\$ 10.116,33
15	unid.	Mosquetões oval (simétrico) aço	700	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
16	unid.	Mosquetões HMS (pêra), em aço	420	R\$ 63,93	R\$ 26.852,00
17	unid.	Bolsa em PVC reforçado com suspensório	200	R\$ 336,57	R\$ 67.313,33
18	unid.	Aparelho descensor/resgate (tipo stop)	200	R\$ 838,45	R\$ 167.690,00
19	unid.	Blocante peitoral ventral	320	R\$ 277,70	R\$ 88.864,00
20	unid.	Placa de Ancoragem 8 Furos	200	R\$ 317,32	R\$ 63.463,33
21	unid.	Maca Resgate tipo envelope	11	R\$ 816,99	R\$ 8.986,89
22	unid.	Bolsa em PVC reforçado com tirantes de ombro	200	R\$ 416,98	R\$ 83.396,67
23	unid.	Protetor de cordas em aço	120	R\$ 505,50	R\$ 60.660,00
24	unid.	Protetor para corda em material flexível	200	R\$ 31,85	R\$ 6.370,67
25	unid.	Corda de descida tipo Fast Rope	16	R\$ 5.441,71	R\$ 87.067,31
26	unid.	Descensor auto-blocante, dupla trava	100	R\$ 574,30	R\$ 57.430,00
27	unid.	Blocante de punho direito	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
28	unid.	Bolsa para kit de salvamento	500	R\$ 853,43	R\$ 426.716,67

**"Brasília – Patrimônio da Humanidade"**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 –DICOA/DEALF/CBMDF**

29	pares	Luva de segurança em couro	500	R\$ 25,35	R\$ 12.675,00
30	unid.	Cadeira (cadeirinha) de resgate com suspensório	500	R\$ 559,23	R\$ 279.616,67
31	unid.	Mosquetão twistlock (tipo K, classe T)	1.000	R\$ 95,93	R\$ 95.933,33
32	unid.	Freio do tipo oito para Resgate (duralumínio)	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
33	unid.	Descensor auto-blocante, dupla trava	500	R\$ 574,30	R\$ 287.150,00
34	unid.	Mosquetões oval (simétrico), sem trava	500	R\$ 47,10	R\$ 23.550,00
35	unid.	Mosquetão assimétrico (tipo D)	500	R\$ 57,80	R\$ 28.900,00
36	unid.	Mosquetões oval (simétrico), com trava	2.000	R\$ 43,29	R\$ 86.586,67
37	unid.	Mosquetão oval (simétrico) em aço	1.000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
38	unid.	Blocante de punho direito	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
39	unid.	Blocante de pé	500	R\$ 375,57	R\$ 187.783,33
40	unid.	Blocante peitoral ventral	500	R\$ 277,70	R\$ 138.850,00
41	unid.	Polia oscilante	500	R\$ 116,95	R\$ 58.475,00
42	unid.	Anel de fita 2 metros	500	R\$ 72,93	R\$ 36.466,67
43	unid.	Anel de fita 0,8 metros	500	R\$ 20,52	R\$ 10.260,00
44	unid.	Anel de fita 1,5 metros	500	R\$ 33,22	R\$ 16.610,00
45	unid.	Cordelete, cabo auxiliar de 8 mm de diâmetro	500	R\$ 5,11	R\$ 2.556,67
46	unid.	Corda de 10,5 mm (Cabo de vida)	500	R\$ 16,37	R\$ 8.186,67
47	unid.	Polia com trava	500	R\$ 763,54	R\$ 381.771,67
48	lance	Longe (talabarte)	500	R\$ 295,10	R\$ 147.550,00
49	unid.	Colchão a vácuo para resgate	11	R\$ 4.539,61	R\$ 49.935,71
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 3.847.689,91</b>

**Das condições do Registro de Preços:**

1. O julgamento será por item e os preços serão registrados ao preço do primeiro colocado em cada item, nas quantidades estimadas.
2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no DODF.
3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 60 (SESSENTA) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.
4. Os proponentes deverão indicar marca e/ou referência, dos produtos que ofertarem, apresentando amostra, quando solicitado pelo Pregoeiro, pela Diretoria de Materiais e Serviços ou pela Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**A N E X O II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO n.º: \_\_\_\_\_

PREGÃO n.º: \_\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Diretoria de Contratações e Aquisições, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF – o Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência através da Portaria n.º \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, combinado com a Lei Distrital n.º 938/95, o Decreto Federal n.º 7.163/2010, o Decreto Distrital n.º 34.509/2013, o Decreto Federal n.º 7.892/2013 (no que não conflitar com o Decreto Distrital n.º 34.509/2013) e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, publicado no DODF n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, página n.º \_\_\_\_ e a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) pela Administração de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo n.º \_\_\_\_\_.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

**CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições, por meio da sua Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, desde que autorizada sua utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, observando-se o art. 3º, § 2º, do Decreto Distrital n.º 34.509/2013.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 10, § 4º, do Decreto Distrital n.º 34.509/2013), mediante prévia consulta ao CBMDF, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade do Distrito Federal, a 100% (cem por cento) por órgão ou entidade, conforme previsto no art. 23, § 3º, do Decreto Distrital n.º 34.509/2013.

4.2.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 23, § 4º, do Decreto Distrital n.º 34.509/2013.

4.2.4. O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 23, § 5º, do Decreto Distrital n.º 34.509/2013).

4.2.5. Os processos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão observar o art. 27 do Decreto Distrital n.º 34.509/2013.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

**CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

**CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O local de entrega será na(o) \_\_\_\_\_, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela(o) \_\_\_\_\_ mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

– a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

**CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

– somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

– poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

– ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

– será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual;

8.2.5. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 8.2.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições;

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 04/2015, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes do Contrato, os acréscimos que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

**CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. O CBMDF deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. O CBMDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

**CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Diretor de Contratações e Aquisições mediante comunicação da Subseção de Registro de Preços quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**A N E X O III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 07/2002.  
Processo nº 053.000.024/2014.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC no \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral no prazo de \_\_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e na Proposta de fls. \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa: (33.90.30)
- IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados da sua assinatura.

**Cláusula Nona – Da Garantia Contratual**

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica**

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2015 e a proposta de fls. \_\_\_\_\_, anexos a este Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**14.1 - Das Espécies**

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.2 - Da Advertência**

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**14.3 - Da Multa**

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **14.4 - Da Suspensão**

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir: I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **14.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14.6 - Das Demais Penalidades**

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 – DICOA/DEALF/CBMDF**

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7 - Do Direito de Defesa**

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8 - Do Assentamento em Registros**

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**14.10 – Disposições Complementares**

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Oitava – Do Executor**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 -DICOA/DEALF/CBMDF**

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Vigésima – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0411/2015 - DICOA/DEALF/CBMDF**

**ANEXO IV**  
**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**  
**M O D E L O**  
**DECLARAÇÃO DE CIENCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições/CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília – DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sitio \_\_\_\_\_, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)